CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 708/65

CRIA COMISSÃO PARA FINS ESPECÍFICOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Comissão Municipal, pré-construção das Casa Populares nesta cidade, que terá inicialmente, entre outras, as seguin es incumbências: - promover estudos com vistas à realização dêste objetivo: entrar em entencimento com o BNH - Banco Nacional de Habitação - a fim de sondar as possibilidades de ajuda por parte do Govêrno Federal; elaborar um plano de ação para a solução do aflitivo problema de moradia em Cons. Lafaiete.

ART. 2º - Esta comissão ser´ contituida pelos seguintes membros: - Prefeito, Presidente da Câmara, em médico sanitário, um engenheiro ou arquiteto, um economiesta ou contador, em assistente social e um advogado.

§ ÚNICO = Prefeito e o Presidente da Câmara, designarão de comum acôrdo, sem ônus para o Múnicípio, os demais membros componentes dessa Comissão.

ART. 3º - A referida Co missão assim constituída, estará em condições de examinar o problema havitacional, do município, apresentando ante-projetos, capazes de equacioná-lo devidamente, apontando o caminho mais objetivo e prático para a solução do mesmo.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esra Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir(tão inteiramente como nela se contém.

1965